### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS ALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 VALIDADE: 12 MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de **2015** na Prefeitura Municipal de Luís Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **03/2015**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **VILAND BORK**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

# AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da confecção da Ata de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela(s) Secretaria(s) detentora(s) da Ata.
- 2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

# EMPRESA REGISTRADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP REPRESENTADO PELO SRª: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CNPJ N°: 05.919.156/0001-94

ENDEREÇO: RUA XANXERÊ, 250 – E, BAIRRO LIDER, CHAPECÓ/SC

**CEP: 89.805-270** 

TELEFONE/FAX: (49) 3328-3744

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
05	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO – FRASCO DE 500ML – MARCA: FLEX	FR	72	1,78
23	RODO MOP PARA LIMPEZA COM CABO EXTENSOR DE 40CM—MARCA: BETAMIN	UN	18	37,80

EMPRESA REGISTRADA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME REPRESENTADO PELO SRª: NEIDE ALESSANDRA CARL RICHTER

CNPJ Nº: 14.534.916/0001-36

ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO ALDINGER, Nº 71, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU/SC

CEP: 89.037-690

TELEFONE/FAX: (47) 3237-5550

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
02	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG– MARCA: CLASS	UN	450	2,70
03	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO – FRASCO DE 500MI – MARCA: DA	FR	120	2.07

	ILHA			
04	AGUA SANITÁRIA – FRASCO DE 1000ML – CAIXA COM 12 LITROS– MARCA: ECOLVILLE	CX	100	14,00
11	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS – PACOTE COM 25 UNIDADES– MARCA: PEGA LIXO	PCT	220	5,85
12	SACO DE LIXO PARA 50 LITROS – PACOTE COM 50 UNIDADES– MARCA: PEGA LIXO	PCT	200	5,85
16	PÁ PLÁSTICA DE MÃO PARA LIXO- MARCA: MARINGA	UN	12	1,45
17	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA – TAMANHO M – MARCA: TALGE	PAR	100	1,99
20	RODO DE ESPUMA S/ CABO- MARCA: MARINGA	UN	36	4,80
21	RODO DE BORRACHA – TAMANHO PEQUENO – SEM CABO– MARCA: MARINGA	UN	24	3,64
24	RODO MOP ZIG ZAG- MARCA: BETAMIN	UN	12	26,32
28	VASSOURA DE NYLON SEM CABO- MARCA: MARINGA	UN	48	4,72
29	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA- MARCA: MARINGA	UN	18	1,48
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- MARCA: STAR	UN	12	2,83
34	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ № 103 – CAIXA COM 30 UNIDADES- MARCA: BRIGITA	CX	100	1,98
39	COPO DESCARTÁVEL 180ML – CAIXA COM 2.500 UNIDADES – MARCA: KEROCOPO	CX	50	55,08
40	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA – PACOTE COM 12 UNIDADES – MARCA: GABOARDI	PCT	12	0,79
43	PANO PARA LIMPEZA – TIPO FRALDA – PACOTE COM 6 UNIDADES – MARCA: CREMER	PCT	80	10,38

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL STORINNY LTDA ME

REPRESENTADO PELO SR: VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ N°: 79.977.480/0001-19

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO QUINHOLI, 180, PEREQUÊ, PORTO BELO/SC

CEP: 88.210-000

TELEFONE/FAX: (47) 3393-3253

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
10	REMOVEDOR DE CERA – EMBALAGEM COM 500ML – MARCA: POLWAX	UN	36	8,11

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME REPRESENTADO PELO SRª: VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER

CNPJ Nº: 18.138.763/0001-69

ENDEREÇO: RUA WALLY EMILIA MORHR, 60, SALA 02, AGUA VERDE, JARAGUÁ DO SUL/SC

CEP: 89.254-525

TELEFONE/FAX: (47) 3372-2740

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA – CAPACIDADE PARA 15 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	4,00
15	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA – CAPACIDADE PARA 10 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	3,73
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	48	13,27
19	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 50 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	20,99

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP

REPRESENTADO PELO SR: ARILSON JOSÉ ALVES

CNPJ Nº: 00.750.862/0001-31

ENDEREÇO: RUA EDGAR LINHARES, 121, NOVA ESPERANÇA, BALNEÁRIO CAMBORIU/SC

**CEP: 88.336-210** 

TELEFONE/FAX: (47) 3366-6413

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
13	SACO DE LIXO PARA 30 LITROS — PACOTE COM 50 UNIDADES —	PCT	200	5,31
	MARCA: PLASTISA			

26	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM SEM CABO – MARCA: COLONIAL	UN	12	9,99
31	ESPONJA PARA LOUÇA — DUAS FACES — VERDE E AMARELA —	PCT	150	1,85
	PACOTE COM 4 UNIDADES – MARCA: BRILHUS			
32	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 6 UNIDADES – MARCA:	PCT	72	0,88
	QLUSTRO			
33	GUARDANAPO DE PAPEL – BRANCO 4 DOBRAS 30 X 32,5CM –	PCT	200	0,98
	PACOTE COM 50 UNIDADES – MARCA: CLASSIC			
38	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1000 ML – CAIXA COM 12	CX	100	25,15
	UNIDADES – MARCA: LANGUIRU			
41	PANO FELPUDO PARA LIMPEZA DE CHÃO — TIPO TOALHA —	UN	200	2,35
	MARCA: MARTINS PANOS			
45	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA BRANCA SIMPLES, ROLO COM 60	FARDO	120	32,95
	METROS – FARDO COM 64 ROLOS – MARCA: GUIPEL			
47	ODORIZADOR DE AR – FRASCO COM 250 ML – MARCA: GLADE	FR	36	6,71

EMPRESA REGISTRADA: LICISUL COMERCIALL LTDA ME REPRESENTADO PELO SRª: ESTER LILIAN DA VEIGA DOS SANTOS

CNPJ N°: 21.112.066/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 3189-B, BOQUEIRAO, CURITIBA/PR

CEP: 81.650-020

TELEFONE/FAX: (41) 3095-8060

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
				Registrado
01	DETERGENTE PARA USO GERAL – FRASCO COM 500 ML – CAIXA	CX	24	21,08
	COM 24 UNIDADES – MARCA: FLOPS			
06	DESINFETANTE PARA USO GERAL – FRASCO DE 500ML – CAIXA	CX	48	15,10
	COM 12 FRASCOS – MARCA: SUPERPLUS			,
08	SAPÓLIO LÍQUIDO – FRASCO COM 300ML – CAIXA COM 12	CX	36	30,30
	UNIDADES – MARCA: SANY MIX			,
09	PASTA ROSA DESENGORDURANTE – TIPO PASTA CRISTAL –	UN	140	2,47
	MARCA: SELADOR			,
36	CAFÉ EXTRA FORTE – EMPACOTADO A VÁCUO – PACOTE DE 500	PCT	250	4,64
	GRAMAS – MARCA: CEREJA			ŕ
37	ACÚCAR REFINADO – PACOTE DE 1KG – FARDO COM 10 KG –	FARDO	30	17,70
	MARCA: DA BARRA			,
42	PANO BRANCO PARA LOUÇAS — PACOTE COM 7 UNIDADES —	PCT	50	9,50
	MARCA: MARTINS			
44	TOALHA DE ROSTO – TECIDO FELPUDO BRANCO – MARCA:	UN	100	3,35
	MARTINS			,

EMPRESA REGISTRADA: MERCEARIA E ACOUGUE MAIANI LTDA ME REPRESENTADO PELO SRª: VIVIANI MARIA MAIS REICHERT

CNPJ Nº: 00.388.739/0001-12

ENDEREÇO: RUA VEREADOR CRISOSTOMO GESSER, Nº 60, VILA DO SALTO, LUÍS ALVES/SC

CEP: 89.115-000

TELEFONE/FAX: (47) 3377-1031

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
25	REFIL ESPONJA MOP VERDE E AMARELA 40CM – MARCA: FORTA	UN	18	13,89

EMPRESA REGISTRADA: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP REPRESENTADO PELO SR: JOSÉ AIRTON GEMIN DE ALMEIDA

CNPJ N°: 03.365.198/0001-03

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 88, CENTRO, NAVEGANTES/SC

CEP: 88.375-000

TELEFONE/FAX: (47) 3342-4598

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
07	SABÃO EM BARRA – FARDO COM 5 UNIDADES – MARCA: GIRANDO SOL	FARDO	24	3,88
22	RODO DE BORRACHA – TAMANHO MÉDIO – SEM CABO – MARCA: CANADÁ	UN	24	5,00
27	RODO LIMPA AZULEJO SEM CABO – MARCA: CANADÁ	UN	12	17,00
35	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO – PARA VOLUME DE 1000ML – MARCA:	UN	08	22,70

	INVICTA			
46	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA (EFICIENTE PARA ELIMINAR	FR	36	6,80
	MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) - FRASCO COM			
	270ML – MARCA: MATINSET			ļ

**3** - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **03/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 2 As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias após o **fornecimento das mercadorias**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- 2 A Prefeitura de Luís Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- 2 O fornecimento das mercadorias se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
- 2.1 A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3** Se a qualidade das **mercadorias** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.
- **4** Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1 Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 03/2015 e seus Anexos;
- ${\bf 2-Fornecer}\ as\ mercadorias\ {\bf i}\ mediatamente\ quando\ solicitado;$
- 3 Emitir nota fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e **fornecimento das** mercadorias.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

- 2 A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 3 Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### 4 - Multa:

- 4.1 De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
- **4.2** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- 5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **6** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei N° 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real
- 2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3** Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1.1 Pela Administração, quando:
- 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2 A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

- **1.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº 03/2015 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2 Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente
- **3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luís Alves, 17 de junho de 2015.

Viland Bork
Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves

MERCEARIA E ACOUGUE MAIANI LTDA ME VIVIANI MARIA MAIS REICHERT